



# RIBEIRÃO PRETO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
PRETO - SÃO PAULO

Coordenador Pedagógico

**EDITAL Nº 02/2024**

CÓD: SL-024AB-24  
7908433252030

## Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto .....	9
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras.....	12
3. Ortografia Oficial.....	13
4. Pontuação .....	14
5. Acentuação .....	16
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).....	17
7. Concordância verbal e nominal .....	26
8. Regência verbal e nominal.....	27
9. Colocação pronominal .....	30
10. Crase .....	30
11. Sintaxe.....	31

## Matemática

1. Resolução de situações-problema .....	41
2. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades.....	44
3. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples .....	52
4. Porcentagem. Juros Simples .....	56
5. Sistema de Medidas Legais .....	58
6. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume .....	61
7. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos .....	65
8. Raciocínio Lógico .....	70

## Conhecimentos Específicos (Sem Sugestão Bibliográfica) Coordenador Pedagógico

1. Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociológicos da educação .....	79
2. Função social da escola.....	86
3. A trajetória da coordenação pedagógica .....	87
4. O papel do coordenador pedagógico.....	87
5. Relação aluno/professor/escola/família/comunidade.....	87
6. Teorias e tendências pedagógicas.....	92
7. Aprendizagem: desenvolvimento, dificuldades e transtornos .....	94
8. Didática .....	104
9. A organização do trabalho pedagógico .....	107
10. Projeto Político-Pedagógico .....	108
11. Planejamento, métodos de ensino e avaliação.....	115
12. Trabalho com projetos .....	120

## ÍNDICE

13. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade.....	120
14. Diversidade, Multiculturalismo e Interculturalidade .....	124
15. Formação de competências .....	134
16. Formação continuada de professores.....	135
17. Gestão participativa e democrática .....	140
18. Metodologia Ativa.....	141
19. A tecnologia no campo educativo.....	141
20. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular .....	142
21. Educação inclusiva. Principais desafios da atualidade .....	182

## Legislação

1. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional .....	187
2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.....	204
3. Lei n.º 13.005/14 - Plano Nacional de Educação .....	242
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Artigos 205 a 214, 227 a 229.....	257
5. Resolução CNE/CP nº 02/2017 .....	260
6. Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica .....	266
7. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica .....	276
8. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013 .....	279
9. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007 .....	279
10. Decreto nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências .....	285
11. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica .....	286
12. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos.....	286
13. Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) .....	293
14. Lei Federal nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) .....	306
15. Decreto 9603/18 Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência .....	310
16. Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.....	314
17. Resolução CNE/CEB nº 1/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.....	318
18. Referencial Curricular da rede municipal de Ribeirão Preto .....	319
19. Lei Municipal nº 3181/1976 de Ribeirão Preto/SP - Dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do Município de Ribeirão Preto .....	319
20. Lei Complementar Municipal nº 2.524/12 de Ribeirão Preto/SP .....	339
21. Lei Federal nº 13.146/15 – arts. 1º a 9º e 27 a 30 .....	349
22. Resolução SME nº 13/2009.....	352

---

## ÍNDICE

---

23. Resolução SME nº 26/2023.....	355
24. Resolução SME nº 01/2024.....	357
25. Resolução SME nº 21/2023.....	358
26. Resolução SME nº 27/2022.....	360
27. Resolução SME nº 19/2022.....	361
28. Resolução SME nº 10/2022.....	362
29. Resolução SME nº 30/2023.....	363
30. Resolução SME nº 13/2009.....	364
31. Resolução SME nº 15/2021 .....	364
32. Resolução SME nº 34/2021.....	365
33. Resolução SME nº 33/2021.....	365

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

### SEÇÃO ÚNICA DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

- I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
- III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
- IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
- V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
- VI - recebimento de restituição de imposto de renda;
- VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

### CAPÍTULO IV DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

Art. 23 - O PEB III com jornada de no mínimo 4 h/a na Educação de Jovens e Adultos deverá cumprir o TDC Rede presencial (4 h/a) referente ao seu componente curricular e o TDC Rede virtual (2 h/a) voltado à EJA Anos Finais (Convencional ou Conectada), ambos organizados e conduzidos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme horários definidos no Anexo II.

Parágrafo Único - 2 h/a de TDC Acompanhamento serão convertidas em TDC Rede EJA (virtual), para fins de participação do professor.

Art. 24 - O professor habilitado em Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá cumprir 4 h/a mensais de TDC Rede presencial, organizados e conduzidos pela Secretaria Municipal da Educação, em local a ser estabelecido, conforme horários definidos no Anexo II.

Art. 25 - Os Professores Intérpretes de Libras, os Guias Intérpretes e os Professores Surdos deverão cumprir 2 h/a mensais de TDC Rede presencial, organizados e conduzidos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme horários definidos no Anexo II. O restante da modalidade formativa (2 h/a) deverá ser convertido em TDC Acompanhamento.

Art. 26 - O professor que atribuir jornada (28h/a, 25h/a ou 30h/a) como professor mediador deverá cumprir 4 h/a mensais de TDC Rede virtual, organizados e conduzidos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme horários definidos no Anexo II.

Art. 27 - Os professores readaptados, permanente ou temporariamente, deverão cumprir TDC Escola, TDC Acompanhamento e TDC Plataforma. O TDC Rede será convertido e cumprido na modalidade formativa TDC Plataforma.

Art. 28 - Os professores que estejam em licença para tratamento de saúde (LTS), licença-prêmio, dentre outros tipos de afastamentos, deverão cumprir proporcionalmente a sua jornada referente ao TDC Plataforma, conforme Anexo III.

§ 1º - Os professores que ingressarem na rede municipal de ensino no decorrer do mês deverão cumprir proporcionalmente a sua jornada referente ao TDC Plataforma, conforme Anexo IV.

§ 2º - As demais modalidades formativas serão consideradas de acordo com os horários de cumprimento.

Art. 29 - A hora-aula compreende 50 (cinquenta) minutos sem fracionamento.

Art. 30 - Fica estabelecido como base de cálculo do Trabalho Docente Coletivo (TDC):

I- para cumprimento, o cálculo é de 4,29 semanas;

II- para recebimento, o cálculo é de 5 (cinco) semanas conforme § 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 2.524/2012.

Art. 31 - Em caso de concomitância de horário entre TDA e as diferentes modalidades de TDC, a direção da unidade escolar deverá comunicar a Secretaria Municipal da Educação para as providências cabíveis.

§ 1º - Os casos não contemplados nesta Resolução deverão ser encaminhados pela direção da unidade escolar à Secretaria Municipal da Educação para as providências cabíveis.

§ 2º - Somente serão consideradas válidas as informações encaminhadas via Gestor Escolar.

Art. 32 - Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes desta Resolução.

Art. 33 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SME nº 26, de 18 de novembro de 2022. (P.D. nº 2023/178467)

**RESOLUÇÃO SME Nº 01/2024**

**RESOLUÇÃO SME Nº 01 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução SME nº 26, de

17 de novembro de 2023, que dispõe sobre o cumprimento do trabalho docente coletivo (TDC) na rede municipal de ensino, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- artigo 10:

Art. 10 - O TDC Acompanhamento deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, sem fracionamento e programado dentro do horário das 7h às 19h.

§ 1º - O gestor da unidade escolar deverá definir e fixar, no início do ano letivo, junto aos docentes, os horários de TDC Acompanhamento, considerando a proposta pedagógica da unidade escolar.

§ 2º - O TDC Acompanhamento para os professores que atuam no ensino fundamental será, preferencialmente, de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, podendo ser acompanhado também pelos Gestores Escolares.

§ 3º - Fica previsto o regime de revezamento entre as unidades, em consenso com a equipe gestora.

II- artigo 26:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Estado de São Paulo Secretaria Municipal da Educação

Art. 26 - O professor que atribuir jornada (28h/a, 25h/a ou 30h/a) como professor mediador ou Projeto Educação Especial deverá converter 4h/a da modalidade formativa TDC Rede para a modalidade TDC Plataforma.

III- anexo II (horários previstos para formação) no que se refere ao TDC Rede: Educação Especial:

TDC REDE: EDUCAÇÃO ESPECIAL		
ATUAÇÃO	DIA	HORÁRIOS
Professores de AEE	1ª quinta-feira	7h - 8h40 ou 13h - 14h40
	3ª quinta-feira	7h - 8h40 ou 13h - 14h40
Professores Intérpretes de Libras, Guias Intérpretes e Professores Surdos	2ª quinta-feira	7h - 8h40 ou 13h - 14h40

m)garantir o sigilo, quando exigido nas normativas, das avaliações e de seus instrumentos;

n)incentivar os estudantes e famílias dos estudantes a responderem os questionários socioeconômicos, quando fizerem parte da avaliação;

o)garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados;

p)garantir ambiente adequado para o pleno desenvolvimento da avaliação sem prejudicar as turmas que não estão realizando a avaliação;

q)reorganizar os horários e rotinas de acordo com as orientações do órgão aplicador e da Secretaria Municipal da Educação;

r)incentivar o público-alvo das avaliações, em sua totalidade, a comparecer na unidade escolar nos dias de avaliações e a participarem adequadamente das avaliações;

s)organizar a escola e os recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários para que o público-alvo da educação especial tenha seu direito garantido de participar das avaliações;

t)encaminhar à Secretaria Municipal da Educação e aos órgãos competentes por meios dos canais disponibilizados, as dúvidas e/ou informações relevantes a serem socializadas a respeito das avaliações;

u)recepcionar e dar apoio aos profissionais externos que atuam nas avaliações;

v)acompanhar a aplicação no sentido de garantir que todo o processo aconteça de acordo com as normativas, com procedimentos padronizados, equidade, respeito e segurança.

#### II- Coordenadores Pedagógicos:

a)coordenar ações e práticas que garantam uma cultura de avaliação na unidade escolar no sentido de que a equipe escolar e estudantes estejam conscientes da importância das avaliações e engajados em seu desenvolvimento;

b)participar de reuniões, encontros, webnários e outros meios de formação ou divulgação das diretrizes operacionais e pedagógicas das avaliações externas e de larga escala que serão aplicadas na rede;

c)cumprir as normativas e orientações do órgão aplicador e da Secretaria Municipal da Educação;

d)divulgar as avaliações e as normativas pertinentes à toda equipe escolar, público-alvo e comunidade escolar;

e)zelar pela integridade dos materiais das avaliações, antes, durante e após as aplicações;

f)preencher adequadamente os relatórios exigidos em cada avaliação, sejam físicos ou virtuais;

g)garantir o sigilo, quando exigido nas normativas, das avaliações e de seus instrumentos;

h)incentivar os estudantes e famílias dos estudantes a responderem os questionários socioeconômicos, quando fizerem parte da avaliação;

i)garantir o funcionamento regular das classes de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados;

j)garantir ambiente adequado para o pleno desenvolvimento da avaliação sem prejudicar as turmas que não estão realizando a avaliação;

k)reorganizar os horários e rotinas de acordo com as orientações do órgão aplicador e da Secretaria Municipal da Educação;

l)incentivar o público-alvo das avaliações, em sua totalidade, a comparecer na unidade escolar nos dias de avaliações e a participarem adequadamente das avaliações;

m)organizar a escola e os recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários para que o público-alvo da educação especial tenha seu direito garantido de participar das avaliações;

n)encaminhar à Secretaria Municipal da Educação e aos órgãos competentes por meios dos canais disponibilizados, as dúvidas e/ou informações relevantes a serem socializadas a respeito das avaliações;

o)acompanhar a aplicação no sentido de garantir que todo o processo aconteça de acordo com as normativas, com procedimentos padronizados, equidade, respeito e segurança.

#### III- Docentes e Professores Aplicadores:

a)participar de reuniões, encontros, webnários e outros meios de formação ou divulgação das diretrizes operacionais e pedagógicas das avaliações externas e de larga escala que serão aplicadas na rede;

b)cumprir as normativas e orientações do órgão aplicador e da Secretaria Municipal da Educação;

c)divulgar as avaliações e as normativas pertinentes ao público-alvo;

d)realizar seu cadastro junto às plataformas e sistemas de avaliação, quando exigido nas normativas;

e)verificar a inviolabilidade dos materiais e instrumentos da avaliação;

f)distribuir adequadamente os materiais de avaliação aos estudantes, incluindo materiais adaptados e de acessibilidade aos estudantes da educação especial;

g)não permitir o manuseio dos materiais e instrumentos de avaliação por qualquer pessoa que não seja o próprio estudante pertencente ao público-alvo;

h)recolher adequadamente os materiais das avaliações, organizando-os e acondicionando-os seguindo de acordo com as normativas;

i)devolver ou encaminhar os materiais das avaliações aos seus respectivos destinos ou responsáveis recebedores seguindo as normativas das avaliações;

j)garantir o sigilo, quando exigido nas normativas, das avaliações e de seus instrumentos;

k)preencher adequadamente os relatórios exigidos em cada avaliação, sejam físicos ou virtuais;

l)garantir que os estudantes não se comuniquem durante a realização das avaliações;

m)garantir que os estudantes não utilizem qualquer tipo de material, incluindo eletrônicos, durante a realização das avaliações;

n)zelar pela integridade dos materiais das avaliações;

o)garantir ambiente e clima adequado à aplicação das avaliações;

p)garantir que pessoas não autorizadas ou não previstas nas normativas não entrem ou interfiram no ambiente de aplicação;

q)incentivar os estudantes e famílias dos estudantes a responderem os questionários socioeconômicos, quando fizerem parte da avaliação.

#### ANEXO II CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES – 2023

a)de 23/10/2023 a 10/11/2023 - avaliação SAEB: para alunos de 2º anos (amostral) e 5º e 9º anos do ensino fundamental (censitária);

b)22/11/2023 - avaliação SARESP: para alunos de 2º e 5º anos do ensino fundamental (censitária);



§ 10 - Cada unidade escolar organizará, de acordo com a realidade local, um plano de atendimento devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 6º - As habilidades a serem desenvolvidas, os instrumentos, práticas docentes e as avaliações a serem aplicadas na recuperação paralela serão norteadas por meio da formação continuada oferecida aos professores pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 7º - O professor que atuará na recuperação paralela terá como principais atribuições:

I- participar do processo de formação estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação;

II- participar do período de planejamento na unidade escolar;

III- elaborar e realizar, no início do ano letivo e com a colaboração dos professores titulares, o processo inicial de sondagem da aprendizagem, considerando os resultados do Conselho de Classe Final;

IV- estabelecer os grupos de estudantes a partir da sondagem realizada;

V- compor sua jornada de trabalho para atendimento nos dois períodos, conforme §§ 8º e 9º do artigo 5º desta resolução, em todos os dias da semana;

VI- elaborar o planejamento e preparar suas aulas de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Pasta, utilizando práticas de Ensino Fundamental.

VII- fazer uso dos materiais didáticos propostos pela Secretaria Municipal da Educação;

VIII- estabelecer o princípio de coletividade em sua rotina, estando sempre alinhado à realidade da escola e à equipe gestora;

IX- realizar ações de busca ativa junto à gestão e à comunidade escolar;

X- registrar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

XI- realizar avaliações processuais com seus grupos;

XII- participar do Conselho de Classe;

XIII- definir periodicamente, junto ao professor da sala, a continuidade ou não dos estudantes no grupo.

Parágrafo Único - A relação entre os professores titulares das turmas e o professor da recuperação paralela deverá ser pautada pelos princípios de igualdade, solidariedade, cooperação e respeito mútuo.

Artigo 8º - O processo avaliativo na recuperação paralela será qualitativo e ocorrerá por meio de avaliações diagnósticas periódicas, tendo por finalidade identificar o progresso dos estudantes em relação à aprendizagem inicial diagnosticada. Artigo 9º - O professor da recuperação paralela será o responsável por registrar, em diário de classe próprio, as ações desenvolvidas ao longo do projeto e por produzir relatórios bimestrais específicos.

Artigo 10 - A inclusão, a continuidade ou a suspensão do estudante junto à recuperação paralela serão periodicamente definidas com base nos instrumentos específicos apresentados pelo professor titular da classe e pelo professor que atua no Projeto.

Artigo 11 - Na ausência de professores no ensino regular, fica vedada a substituição pelo professor de recuperação paralela.

Artigo 12 - Os horários de cumprimento de Trabalho Docente Coletivo (TDC) dos professores da recuperação paralela serão distribuídos de acordo com a necessidade do Projeto e deverão constar em resolução específica.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SME nº 25, de 11 de novembro de 2021.

## RESOLUÇÃO SME Nº 19/2022

### RESOLUÇÃO SME Nº 19 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATIVIDADES ESCOLARES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012, e alterações posteriores;

Considerando a Indicação CME nº 02, de 06 de junho de 2002, homologada pela Resolução SME nº 11 de junho de 2002;

Considerando a Resolução SME nº 22, de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o dever da rede municipal de assegurar a todos os estudantes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando a necessidade de intervenções preventivas quanto à evasão escolar ou infrequência do estudante;

Considerando o dever da escola e de seus docentes em assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos no calendário escolar;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido por esta Resolução o procedimento para a compensação de ausências dos estudantes da rede municipal de ensino, por meio de atividades planejadas, com a finalidade de garantir o direito à aprendizagem e o cumprimento de 75% do total da carga horária pelos estudantes, conforme previsto no inciso VI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se “frequência escolar” o registro obrigatório da presença do estudante nas aulas e atividades escolares programadas dos cursos regulares e presenciais, em pelo menos 75% do total da carga horária estabelecida.

Art. 3º - Com o objetivo de garantir a frequência mínima estabelecida por lei, a unidade escolar deverá:

I- acompanhar a frequência do estudante;

II- alertar e manter os pais e/ou responsáveis informados quanto à frequência do estudante;

III- adotar as providências estabelecidas no artigo 3º da Resolução SME nº 15, de 31 de agosto de 2021, quando o estudante deixar de comparecer à escola por 05 (cinco) dias consecutivos ou 08 (oito) dias alternados.



ensino e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º - O Diário Online será implantado nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Ribeirão Preto a partir do segundo bimestre do ano letivo de 2022.

§ 1º - Para as unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental regular, os registros de aula, avaliação, plano de ensino e frequência diária serão realizados, exclusivamente, de maneira informatizada, em módulo específico da plataforma Coderp SAE (Diário Online).

§ 2º - As orientações sobre estrutura, acesso e operação do Diário Online serão estabelecidas através de documentos orientadores, manuais ou tutoriais, a serem disponibilizados às unidades escolares pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - O período de transição, durante o qual poderá ser utilizado o diário de classe em papel para registros de aula, avaliação e frequência diária, de forma concomitante com o registro online, será encerrado em 31/12/2022.

Parágrafo único - Durante o período de transição ficará permitida a transposição semanal dos dados registrados em diário de papel para o Diário Online, pelos professores, nos horários de Trabalho Docente Individual (TDI).

Art. 4º - As informações contidas no Diário Online serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, para a geração de relatórios de acompanhamento de frequência, para acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, dentre outras finalidades.

Parágrafo Único - Todos os dados dos estudantes contidos no Diário Online serão para fins exclusivamente acadêmicos, ficando sujeito à aplicação das penalidades impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018, qualquer usuário que compartilhar indevidamente essas informações.

Art. 5º - Caberá aos membros da equipe de gestão educacional da unidade escolar, no âmbito de suas atribuições:

I- orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob responsabilidade dos docentes;

II- assegurar que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação para cada bimestre;

III- validar bimestralmente as informações inseridas pelos docentes no Diário Online;

IV- adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e das Resoluções SME nº 22/2019 e nº 15/2021.

Art. 6º - Caberá ao professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas, observando o Calendário Escolar e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação:

I- registrar, em cada bimestre, os itens referentes ao plano de ensino;

II- lançar a frequência, de forma diária e fidedigna, dos estudantes que resultará no percentual de frequência bimestral e anual, conforme o caso;

III- registrar, regularmente, as informações referentes aos conteúdos e habilidades para Ensino Fundamental e objetivos de aprendizagem para Educação Infantil, trabalhados nas aulas, bem como os processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

IV- lançar, ao final de cada bimestre, a nota que expresse o resultado equivalente ao desenvolvimento e aquisição de conhecimento do estudante de 4º ao 9º ano naquele período (nota bimestral);

V- lançar, ao final do ano letivo, a nota que expressará a avaliação final, considerando o desenvolvimento e aquisição de conhecimento do estudante de 4º ao 9º ano, ao longo do ano letivo;

VI- no caso de situação sujeita à análise e parecer do Conselho de Classe, o lançamento da nota final (para estudantes de 4º ao 9º ano) deverá ocorrer no momento do Conselho.

VII- manter atualizados os dados de avaliação e frequência dos estudantes no Diário Online.

Parágrafo único - Nos casos de ausência/afastamento do professor, os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

I- orientar as unidades escolares quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações nos Sistemas SAE, GPR e GPE que causem reflexos no Diário Online;

II- acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;

III- acompanhar, em ação articulada com os responsáveis pela área de gestão educacional nas unidades escolares, os registros efetuados pelos docentes referentes ao processo de avaliação de estudantes e à apuração de frequência;

IV- analisar, articuladamente, os relatórios disponíveis com o objetivo de propor ações que atendam às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Educação, se necessário, poderá editar orientações complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Os casos excepcionais deverão ser submetidos à análise do Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## RESOLUÇÃO SME Nº 30/2023

### RESOLUÇÃO SME Nº 30 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SME Nº 27, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO "RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução SME nº 27, de 18 de novembro de 2022, alterada pela Resolução SME nº 40, de 27 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- ementa:

Dispõe sobre o Projeto "Recuperação da Aprendizagem" na rede municipal de ensino de Ribeirão Preto.

7. A Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, em seu artigo 10, orienta como o projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE.

Assinale a alternativa que apresenta corretamente os quesitos a serem contemplados na organização do AEE no projeto pedagógico.

- (A) Mobiliário, materiais didáticos e recursos pedagógicos das salas de recursos multifuncional equipados com os das salas comuns.
- (B) Cronograma de atendimento aos alunos elaborado pelos professores da sala comum a ser desenvolvido pelos professores especialistas.
- (C) Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas.
- (D) Necessidade de outros profissionais da educação, após 3 meses de frequência dos alunos na escola, tais como: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuam no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção..
- (E) Matrícula no AEE de alunos independente de matrícula no ensino regular da própria escola ou de outra escola.

8. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- (A) a carga horária mínima será de oitocentas horas semestrais, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, incluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- (B) a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de cento e oitenta dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- (C) a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- (D) a carga horária máxima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver

9. Conforme suas Diretrizes Curriculares Nacionais, a estrutura e duração dos cursos de Educação de Jovens e Adultos são definidas:

- (A) pelo Conselho Nacional de Educação.
- (B) pelos estabelecimentos de ensino.
- (C) pelo Ministério da Educação.
- (D) por cada sistema de ensino.
- (E) pelos conselhos escolares.

10.. Leia e analise o fragmento abaixo em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica:

“...( ) é espaço coletivo de convívio, onde são privilegiadas trocas, acolhimento e aconchego para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre si e com as demais pessoas. É uma instância em que se aprende a valorizar a riqueza das raízes culturais próprias das diferentes regiões do País que, juntas, formam a Nação. Nela se ressignifica e recria a cultura herdada, reconstruindo as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias das diferentes regiões do País.”

É verdadeiro afirmar que o fragmento refere-se à escola:

- (A) De Ensino Fundamental.
- (B) De Ensino Médio.
- (C) De Educação Básica.
- (D) Cidadã.
- (E) Inclusiva.

11. O documento Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental:

- (A) refere-se, especificamente, à base comum nacional do currículo pleno.
- (B) é o mesmo que Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental.
- (C) é um novo paradigma curricular, cujo objetivo é o desenvolvimento da cidadania.
- (D) é uma orientação curricular direcionada a todas as modalidades de educação.
- (E) foi elaborado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

12. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil afirmam em seu Art. 9º :

“As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que (...) b) possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;” (p. 21).

Para atingir os objetivos dessa recomendação, uma Professora levou seus alunos com idade entre quatro e cinco anos para assistir a uma peça teatral. Na volta à sala de aula, promoveu diversas atividades relacionadas à peça. Qual, dentre os procedimentos a seguir, NÃO está de acordo com a recomendação das Diretrizes?

- (A) As crianças foram incentivadas a desenhar a parte da peça de que mais gostaram.
- (B) A turma foi organizada para reencenar a peça segundo uma versão própria.
- (C) A história, recontada pela turma, foi registrada e exposta em um papel pardo.
- (D) A professora forneceu fichas com os nomes das personagens para cópia.
- (E) A professora leu para as crianças uma história de um livro da biblioteca.

18. VUNESP - 2018 - Prefeitura de Ribeirão Preto - SP - Arquiteto- Para maximizar o aproveitamento dos terrenos e viabilizar habitação de interesse social e para as faixas de menor renda do mercado, em áreas próximas ao centro, a Prefeitura de Ribeirão Preto resolveu promover empreendimentos habitacionais que utilizem elevador. Será adotada tipologia com oito apartamentos por andar e corredor de acesso aos elevadores, em soluções de 12 a 15 pavimentos, conforme o caso. Do ponto de vista da normatização aplicável e do disposto no Código de Obras do município, é correto afirmar que

- (A) os elevadores deverão ser dimensionados com base na área construída total, no número de andares e no desnível entre andares extremos.
- (B) os elevadores deverão ser dimensionados com base na área construída de cada andar, no número de andares e no desnível entre o andar mais alto e o andar de acesso.
- (C) os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão ter dimensão não inferior a 1,20 m, medida perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.
- (D) a opção por elevador hidráulico deve ser descartada por não apresentar velocidades máximas compatíveis com o padrão de serviço requerido pelo uso residencial.
- (E) os padrões de acessibilidade a cadeirantes podem ser garantidos com uma cabine com capacidade de seis passageiros e porta de entrada com largura igual a 0,70 m.

19. INSTITUTO AOCP - 2018 - IPM - SP - Agente Administrativo- Assinale a alternativa correta de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3181/1976, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município de Ribeirão Preto.

- (A) O regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 3181/1976 não se aplica, em nenhuma hipótese, aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e das Autarquias Municipais.
- (B) A prestação de serviços gratuitos é permitida desde que expressamente autorizada por Ato do Secretário Municipal da pasta contratante, referendado por maioria qualificada de votos na Câmara Municipal de Vereadores e sem o ressarcimento de despesa de qualquer natureza.
- (C) Carreira é um agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade e de igual padrão de vencimento.
- (D) É vedado atribuir-se ao funcionário encargos ou serviços diversos daqueles que são próprios de sua carreira ou cargo, e que, como, tais, sejam definidos em leis ou regulamentos, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais.
- (E) Cargo Público é aquele criado por lei ou decreto, com denominação própria, em número indeterminado e pago pelos cofres do Município, cometendo ao seu titular, após o estágio probatório, um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades.

20. INSTITUTO AOCP - 2018 - IPM - SP - Agente Administrativo- De acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3181/1976, que trata do estatuto dos servidores públicos do Município de Ribeirão Preto, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

- ( ) A nomeação, como forma de provimento inicial, será feita em caráter efetivo quando se tratar de cargo isolado ou de carreira, de provimento efetivo, e o candidato for ocupante de cargo público municipal, com estágio probatório completo.
  - ( ) O servidor, durante o estágio probatório, será submetido a, pelo menos, uma avaliação especial de desempenho por ano de efetivo exercício, em que será apurada, entre outros requisitos, a sua capacidade funcional.
  - ( ) Reversão, que decorrerá de decisão administrativa ou judicial com trânsito em julgado, é o reingresso do funcionário no serviço público, com ressarcimento dos prejuízos decorrentes do afastamento.
  - ( ) Aproveitamento é o ingresso, no serviço público, do funcionário até então em disponibilidade.
- (A) V – V – F – V.  
 (B) V – F – V – V.  
 (C) F – V – V – F.  
 (D) F – V – F – F.  
 (E) V – V – V – F.

**GABARITO**

1	E
2	A
3	B
4	A
5	A
6	E
7	C
8	C
9	D
10	C
11	C
12	D
13	A
14	A
15	C
16	D
17	A
18	C
19	D
20	A